



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 80/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 39/2024

RELATORA: RHAYRANE CARVALHO PEDRONI

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

Ementa: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O TEATRO SACRO JESUS O NAZARENO – GUARNÁ

RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo 39/2024, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município, o evento “Teatro Sacro Jesus o Nazareno- Guaraná”, foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias para análise do mérito.

Referido projeto, de autoria do Vereador JEAN CARLO GRATZ, tramitou regularmente. Passou pela Comissão de Constituição e Justiça e recebeu parecer favorável.

FUNDAMENTOS

A competência legislativa dos municípios está prevista nos incisos I e II do art. 30 da Carta da República, *in verbis*:

Art. 30 COMPETE AOS MUNICÍPIOS:

- I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber

No presente caso o referido PL, se deu por iniciativa legislativa, e por meio de projeto de decreto legislativo, devidamente acompanhado da justificativa, de documento de identidade, e de um relatório com um resumo do currículo do homenageado. O projeto tramitou conforme o artigo 173 e seguintes da Resolução 492/90, e também atendeu ao disposto no artigo 35, VI, da Lei Orgânica de Aracruz, respeitadas, portanto, as regras atinentes à matéria.

VOTO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003700390055003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
Gabinete da Assessora Rhayrane Carvalho Pedroni. Site: www.aracruz.es.gov.br e no gabinete@aracruz.es.gov.br
conforme MP nº 2.001/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, verifico que o projeto de decreto legislativo, ora em análise, observa os preceitos legais, e atende ao seu objetivo, que é o de homenagear pessoas nascidas em outras cidades, mas que possuem uma relação e/ou contribuíram de alguma forma com o Município de Aracruz. Assim, não há nenhuma objeção quanto ao prosseguimento do projeto, e, diante disso, VOTO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento da proposição.

RHAYRANE CARVALHO PEDRONI
VEREADORA

